

DOS VEREADORES

EMENDA MODIFITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 022/2005...

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, conforme disposto no artigo 306, § 3.º do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Porto Esperidião apresentar **EMENDA ADITIVA ao Projeto de Lei nº 022/2005, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião/MT, para o exercício de 2006**, ao qual será adicionado o seguinte:

Art. 1º - Modifica o Art. 6º, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 6º: Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento), no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei nº 4.320/54 de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.”

Art. 2º - Esta Emenda Aditiva entra em vigor na data de sua aprovação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”,
em 01 de Dezembro de 2005.

ADAILTON DOS S. OLIVEIRA **AILTON P. DE LARA** **CLÁUDIA R. M. OLIVEIRA**
Vereador Vereador Vereador

JOSÉ C. DA SILVA **JOSÉ ROBERTO R. OLIVEIRA** **JOSÉ TRAVA**
Vereador Vereador Vereador

MARCELO MENDES ALVES **SANDRO R. FERREIRA** **VANILDO C. CEBALHO**
Vereador Vereador Vereador